



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração** — Rectifica a forma como foi publicado o decreto n.º 36:125, que insere disposições atinentes ao ajustamento de alguns serviços das colónias de Angola e Moçambique à nova divisão administrativa.

### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 11:725** — Reduz o número de horas de navegação estabelecido para o tirocínio de guardas-marinhas a que se refere o artigo 183.º do regulamento da Escola Naval, aprovado e mandado pôr em execução pelo decreto n.º 27:568, alterado pelo decreto n.º 29:177.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 11:726** — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde, destinado a reforçar várias verbas inscritas na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da referida colónia para 1946.

No § único do mesmo artigo:

«... criadas pelo artigo 3.º ...»

e não:

«... criadas pelo artigo 1.º ...».

No artigo 8.º:

«... áreas administrativas referidas no artigo 3.º, ...»

e não:

«... áreas administrativas referidas no artigo 1.º, ...».

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» de todas as colónias.*

Secretaria da Presidência do Conselho, 25 de Fevereiro de 1947.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria e o texto do decreto n.º 36:125, publicado pelo Ministério das Colónias, Direcção Geral de Administração Política e Civil, no *Diário do Governo* n.º 27, 1.ª série, de 3 do corrente, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No § 3.º do artigo 1.º:

«... angolares 2.000,00 ...»

e não:

«... 2.000\$00 ...».

No artigo 6.º:

«... serviços referidos no artigo 3.º ...»

e não:

«... serviços referidos no artigo 1.º ...».

No § 1.º do mesmo artigo:

«... repartições criadas pelo artigo 3.º»

e não:

«... repartições criadas pelo artigo 1.º».

No artigo 7.º:

«... repartições criadas pelo artigo 3.º»

e não:

«... repartições criadas pelo artigo 1.º».

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Repartição do Gabinete

#### Portaria n.º 11:725

Considerando que a estadia dos avisos nas colónias do Oriente tem dificultado a realização do tirocínio de navegação dos guardas-marinhas: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo da faculdade conferida pelo § único do artigo único do decreto n.º 32:944, de 2 de Agosto de 1943, que o número de horas de navegação a que se refere o corpo do artigo 183.º do regulamento da Escola Naval, aprovado e mandado pôr em execução pelo decreto n.º 27:568, de 13 de Março de 1937, alterado pelo decreto n.º 29:177, de 24 de Novembro de 1938, seja reduzido a 1:000.

Ministério da Marinha, 26 de Fevereiro de 1947.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção Geral de Fazenda das Colónias

#### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

#### Portaria n.º 11:726

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto

n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Cabo Verde um crédito especial de 198.378\$30, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a respectiva previsão orçamental, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as verbas seguintes da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da referida colónia para 1946:

## CAPÍTULO 4.º

Artigo 51.º, n.º 1) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Para pagamento dos emolumentos do registo civil» . . . . .	5.624\$50
Artigo 79.º, n.º 2), alínea a) «Remunerações acidentais — Participação em receitas — Comparticipação em receitas por serviços extraordinários» . . . . .	5.945\$85

## CAPÍTULO 5.º

Artigo 135.º, n.º 1) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Participações em receitas — Percentagens sobre as cobranças nos termos dos diplomas legislativos n.ºs 282, de 25 de Fevereiro de 1931, e 539, de 3 de Outubro de 1936» . . . . .	23.586\$73
Artigo 146.º, n.º 1), alínea b) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Emolumentos — Comuns externos» . . . . .	1.943\$50

Artigo 146.º, n.º 1), alínea c) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Emolumentos — Pessoais externos» . . . . .	72.337\$58
Artigo 146.º, n.º 1), alínea d) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Emolumentos — Pessoais externos» . . . . .	39.646\$72
Artigo 146.º, n.º 1), alínea e) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Emolumentos — Comuns dos remadores» . . . . .	915\$00
Artigo 146.º, n.º 3), alínea b) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Participações em receitas — Aos fiscais de aguardente» . . . . .	8.311\$92

## CAPÍTULO 9.º

Artigo 201.º, n.º 1) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Participações em receitas — Ao pessoal por serviço de pilotagem» . . . . .	11.687\$00
Artigo 201.º, n.º 2) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Emolumentos — Aos guardas da polícia marítima» . . . . .	28.379\$50
	<u>198.378\$30</u>

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.*

Ministério das Colónias, 26 de Fevereiro de 1947.—  
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.